

DECRETO N.º 016, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E APLICAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, BEM COMO RATIFICA MEDIDAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul e, conforme o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n.º 014, de 24 de março de 2020, que implementou ações, no âmbito do Município de São João do Sul, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n. 509, 515 e 525;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n.º 535, por meio do qual dispôs sobre a alteração do Decreto n.º 525, de 23 de março de 2020, que estabeleceu novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2º. Em cumprimento ao Decreto Estadual n.º 535, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até **07 de abril de 2020**, as medidas restritivas de isolamento social dispostas no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 014, de 24 de março de 2020.

Art. 3º. As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.

Art. 4º. Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual n.º 535 de 30 de março de 2020 e, na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 31 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças